Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.166, de 10 de maio de 2000.

" Suplementa dotação do orçamento vigente "

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

8 Diretoria de Planejamento, Obras e Serv. Públicos
8.06 Serviços Públicos
8.06.03 Vias Urbanas
342 4110-10764491.031Extensão rede de esgoto R$ 125.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação no valor de R$ 125.000,00, será utilizado o excesso de arrecadação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de maio de 2.000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 190
20/05/00

Lei número 3.166, de 10 de maio de 2000.
"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

8 Diretoria de Planejamento, Obras e Serv. Públicos
8.06 Serviços Públicos
342 4110-10764491.031 Extensão rede de esgoto R$ 125.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação no valor de R$ 125.000,00, será utilizado o excesso de arrecadação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
10 de maio de 2000.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal